ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 817

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a dispensar os aluguéis de um compartimento do Mercado Público de Arassoiaba durante 4 anos.

Art. 2º - A dispensa dos referidos aluguéis servirão como indenização da casa pertencente ao Sr. Durval - Apolinário da Veiga, demolida para alargamento do páteo da feira do mesmo distrito, atualmente ocupando o referido compartimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 24 de maio de 1967.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.